



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SECC/DICON/CGAD/DLOG/PF

Processo nº 08200.021997/2021-20

### TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 03/2024, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA POLÍCIA  
FEDERAL E A EMPRESA  
ESPLANADA SERVICOS  
TERCEIRIZADOS LTDA**

A União, por intermédio da **POLÍCIA FEDERAL**, com sede no SCN Qd. 04, Edifício Multibrasil Corporate, na cidade de Brasília /Estado DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0014-50, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Sr. **ANDRÉ LUIS LIMA CARMO**, Delegado de Polícia Federal, inscrito no CPF nº 410.875.343-72, portador da Carteira de Identidade nº 1245946-SSP/CE, com delegação de competência que lhe confere a Portaria DG/PF nº 357, de 11 de janeiro de 2023, publicada no DOU de 11 de janeiro de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.099.686/0001-82, sediada na ADE conjunto 08 lote 30, Águas Claras, Brasília/DF - CEP 71.986-540, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIS SILVA DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 996094, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 461.323.501-44, tendo em vista o que consta no Processo nº 08200.021997/2021-20 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de carregador/estivador para execução nas Unidades da Polícia Federal em Brasília/DF, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor por posto	Valor Mensal	Valor Anual
1	Serviços de carregador/estivador na nova sede da Polícia Federal em Brasília/DF.	POSTO	2	R\$ 4.083,02	R\$ 8.166,04	R\$ 97.992,48
2	Serviços de carregador/estivador nas instalações da Polícia Federal, no Setor Policial Sul	POSTO	11	R\$ 4.083,02	R\$ 44.913,22	R\$ 538.958,64
<b>TOTAIS</b>			<b>13</b>		<b>R\$ 53.079,26</b>	<b>R\$ 636.951,12</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, ou seja, 12 (doze) meses, de **08/02/2024 a 08/02/2025**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 40 (quarenta) meses e 23 (vinte e três) dias, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação

2.4.1. A futura contratada manifesta concordância com a redução e/ou eliminação dos custos mencionados no item anterior, o que poderá ser realizado por meio de apostilamento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. **O valor mensal da contratação é de R\$ 53.079,26 (cinquenta e três mil setenta e nove reais e vinte e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 636.951,12 (seiscentos e trinta e seis mil novecentos e cinquenta e um reais e doze centavos)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200334

Fonte: 1000000000

Plano de Trabalho: 06122003220000001

Elemento de Despesa: 339037

PI: PF99900AG24

Nota de Empenho: 2024NE000225 no valor de R\$ 53.079,26 (cinquenta e três mil setenta e nove reais e vinte e seis centavos)

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10.****CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. 1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília, de de 2024.

**ANDRÉ LUIS LIMA CARMO**

Delegado de Polícia Federal

Diretor de Administração e Logística

Ordenador de Despesas - UG200334

**ANDRÉ LUIS SILVA DE OLIVEIRA**

ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Testemunhas:

1.

2.

**AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTARAO CONTRATO N° 03/2024**

A empresa **ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.099.686/0001-82, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **ANDRÉ LUIS SILVA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 996094, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 461.323.501-44, **AUTORIZA** a POLÍCIA FEDERAL, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 15/2022:

1. que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
2. que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da POLÍCIA FEDERAL, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
3. que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Brasília, de de 2024.

**ANDRÉ LUIS LIMA CARMO**

Delegado de Polícia Federal

Diretor de Administração e Logística

Ordenador de Despesas - UG200334

**ANDRÉ LUIS SILVA DE OLIVEIRA**  
**ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS LIMA CARMO, Diretor(a)**, em 02/02/2024, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIEZER MAXIMO DA COSTA, Agente Administrativo(a)**, em 05/02/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Silva de Oliveira, Usuário Externo**, em 05/02/2024, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GRACIELE MARTINS LIMA, Agente Administrativo(a)**, em 05/02/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=33657295&crc=69E25806](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33657295&crc=69E25806).  
Código verificador: **33657295** e Código CRC: **69E25806**.

## Ministério da Justiça e Segurança Pública

## SECRETARIA EXECUTIVA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ESPECIE:** Termo Aditivo nº 1 ao Contrato de Pessoal Técnico por Tempo Determinado nº 12/2023, celebrado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva, o senhor JOSÉ DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO, e a senhora AMANDA ROMANO BANDEIRA para atuar como Técnico Especializado em Gestão de Ativos e Parcerias com exercício em Brasília/DF.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o referido contrato, conforme inciso IV do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

**VIGÊNCIA:** Até 6 de fevereiro 2025.

**SIGNATÁRIOS - CONTRATANTE E CONTRATADO(A):** JOSÉ DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO, Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública e AMANDA ROMANO BANDEIRA.

## COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 200005

Número do Contrato: 13/2021.

Nº Processo: 08006.000720/2020-89.

Dispensa. Nº 1/2021. Contratante: COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/MJ. Contratado: 806030 - SERPRO - SEDE - BRASÍLIA. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 13/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de certificação digital padrão ICP-Brasil, visando atender as necessidades de segurança da informação do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJS, por um período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Vigência: 03/03/2024 a 02/03/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 126.064,86. Data de Assinatura: 05/02/2024.

(COMPRAZNET 4.0 - 05/02/2024).

## POLÍCIA FEDERAL

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2024 - UASG 200334

Nº Processo: 08200.039699/2023-58.

Pregão Nº 22/2023. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/.

Contratado: 11.162.311/0001-73 - R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços contínuos de assistente administrativo para o edifício sede da polícia federal e nas unidades descentralizadas no distrito federal, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no termo de referência..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 01/02/2024 a 01/02/2025. Valor Total: R\$ 9.085.718,88. Data de Assinatura: 01/02/2024.

(COMPRAZNET 4.0 - 05/02/2024).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2024 - UASG 200334

Nº Processo: 08200.021997/2021-20.

Dispensa Nº 90001/2024. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/.

Contratado: 01.099.686/0001-82 - ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de carregador/estivador para execução nas unidades da polícia federal em brasília/df, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital..

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XI. Vigência: 08/02/2024 a 08/02/2025. Valor Total: R\$ 636.951,12. Data de Assinatura: 05/02/2024.

(COMPRAZNET 4.0 - 05/02/2024).

## DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

## INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 200406

Número do Contrato: 3/2023.

Nº Processo: 08201.001266/2022-39.

Inexigibilidade. Nº 14/2022. Contratante: DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF. Contratado: EX3806753 - MAGNET FORENSICS LLC. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 3/2023 - ditec/pf, por mais 12 (doze) meses, a partir de 14/02/2024 à 13/02/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da lei nº 14.133, de 2021, registrar o novo prazo de vigência das licenças graykey para o período de 29/03/2024 à 28/03/2025 e alterar a razão social da contratada grayshift, llc para magnet forensic, llc.. Vigência: 13/02/2024 a 12/02/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.150.934,85. Data de Assinatura: 02/02/2024.

(COMPRAZNET 4.0 - 02/02/2024).

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024 - UASG 200406

Número do Contrato: 9/2015.

Nº Processo: 08059.001728/2014-07.

Contratante: DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF. Contratado: 00.082.024/0001-37 - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: Indicar os dados orçamentários para o exercício de 2024 . Vigência: 15/04/2015 a 31/12/2025. Data de Assinatura: 30/01/2024.

(COMPRAZNET 4.0 - 30/01/2024).

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 200380

Número do Contrato: 1/2021.

Nº Processo: 08220.008609/2019-62.

Pregão. Nº 9/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO AC. Contratado: 20.345.453/0001-67 - F M TERCERIZACAO LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 01/2021-sr/pf/ac, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/02/2024 a 31/01/2025 , nos termos do art. 57, II, da lei nº. 8.666, de 1993.. Vigência: 01/02/2024 a 31/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.414.942,74. Data de Assinatura: 01/02/2024.

(COMPRAZNET 4.0 - 01/02/2024).

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

## EXTRATO DE COMODATO Nº 2/2024 - UASG 200386

Nº Processo: 08109.001914/2023-96.

Inexigibilidade Nº 3/2024. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO PA.

Contratado: 19.143.058/0001-12 - SANTO EDUARDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Objeto: Cessão não onerosa, por regime de comodato, de área de 40,37 m² (quarenta metros e trinta e sete centímetros quadrado), com a numeração loja 104 do shopping serra dourada, conforme planta anexa que, rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante e complementar do presente instrumento. A área será cedida para única e exclusivamente atender as instalações do posto avançado de passaportes e atendimento aos estrangeiros para uso exclusivo do comodatário, não podendo ser utilizada para outra finalidade sem o consentimento prévio e por escrito do comodante..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: CAPUT. Vigência: 15/02/2024 a 15/02/2034. Valor Total: R\$ 16.710,10. Data de Assinatura: 02/02/2024.

(COMPRAZNET 4.0 - 02/02/2024).

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2024 - UASG 200344

Nº Processo: 08520.001342/2023-84.

Pregão Nº 7/2023. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SERGIPE. Contratado: 03.728.505/0001-65 - LEXUS - SOFTWARE LTDA. Objeto: Contratação de serviços comuns de recolhimento, depósito e guarda de veículos apreendidos pela Polícia Federal do Estado de Sergipe, decorrentes dos procedimentos policiais, bem como nos casos de veículos avariados e recuperáveis, de propriedade da União.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 05/02/2024 a 05/08/2026. Valor Total: R\$ 447.673,70. Data de Assinatura: 05/02/2024.

(COMPRAZNET 4.0 - 05/02/2024).

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 200404

Número do Contrato: 4/2023.

Nº Processo: 08297.004142/2022-93.

Pregão. Nº 1/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE TO. Contratado: 23.080.111/0001-50 - A3 LOCACAO DE MAO DE OBRA E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogação do contrato nº 04/2023-sr/pf/to, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período 03/05/2024 a 02/05/2025.. Vigência: 03/05/2024 a 02/05/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 74.792,40. Data de Assinatura: 05/02/2024.

(COMPRAZNET 4.0 - 05/02/2024).

## POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90010/2023- UASG 200112

Nº Processo: 08653.000120/2024-10. Nº do Empenho: 2024NE00017. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DA PRF NO CEARÁ. Contratado: 07.040.108/0001-57 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ. Objeto: Contratação de empresa para serviços de fornecimento de água e esgoto para a sede, Delegacia de Caucaia, Delegacia de Russas e para as Unidades Operacionais dos municípios de Itaitinga, Croatá, Chorozinho e Irauçuba por prazo indeterminado. Fundamento legal: Art 74, Inc I, lei 14.133/2021. Justificativa: Tendo em vista a inabilidade de competição nos termos do Art. 74, Inc. I da Lei 14.133/2021. Valor Global anual: R\$30.000,00. Vigência: 17/01/2024 a indeterminado.

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 200141

Número do Contrato: 5/2019.

Nº Processo: 08675.001420/2019-09.

Contratante: SUPERINTENDENCIA DA PRF NO DISTRITO FEDERAL. Contratado: 06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA. Objeto: é contratação de serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, alteração e cancelamento de passagem, bem como de serviços correlatos, tem por objeto a readequação do valor referencial (item 04), em consonância com o parecer n. 00494/2022/conjur-misp/cgu/agu (seis 52223448). Em decorrência do presente termo de apostilamento, o contrato administrativo nº 05/2019 passará ao valor anual estimado de R\$ 418.261,74 (quatrocentos e dezoito mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos).. Vigência: 25/02/2019 a 24/02/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 418.261,74. Data de Assinatura: 14/11/2023.

(COMPRAZNET 4.0 - 14/11/2023).

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Resultado de Recurso de Multa Em 2ª Instância Nº 3/2024

Os Colegiados Especiais das Juntas Administrativas de Recursos de Infração da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Paraná, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, notificam do resultado do recurso de multa em 2ª instância de que tratam os artigos 288 e 289 do CTB, interposto junto ao Colegiado Especial/CONTRAN/ A presente notificação encerra a instância administrativa de julgamento de infrações e penalidades conforme art/ 290 do CTB/ A cópia da decisão de 2ª instância poderá ser solicitada em qualquer unidade da Polícia Rodoviária Federal/ O padrão de sequência de identificação dos processos abaixo relacionados será: nº do processo, nome do requerente, resultado e data do julgamento:

086590109619/2023-31, ZINEU GONCALVES DE OLIVEIRA , DEFERIDO, 26/01/2024/ 08659025614/2023-76, CLAIR TERESINHA CAMARGO , INDEFERIDO, 26/01/2024/ 086590133489/2023-57, ROBERSON JOSE ALVARENGA , INDEFERIDO, 26/01/2024/ 086501134349/2023-99, ROBERSON JOSE ALVARENGA , INDEFERIDO, 26/01/2024/ 08656063978/2022-59, LEANDRO ALVES DA SILVA , INDEFERIDO, 26/01/2024/ 08656063977/2022-59, LEANDRO ALVES DA SILVA , INDEFERIDO, 26/01/2024/ 08659025360/2023-96, NICEIA MARTIN , INDEFERIDO, 26/01/2024/ 08659043317/2023-11, GABRIEL ESCUDERO BATTINI CESAR, INDEFERIDO, 26/01/2024/ 08650136005/2023-21, ROBERSON JOSE ALVARENGA , INDEFERIDO, 26/01/2024/ 08666038600/2023-23, PATRICK GABRIEL POLTRONIERI DE SOUZA, INDEFERIDO, 26/01/2024/ 08650124292/2023-27, ABNER MATOS SCHMULLER, INDEFERIDO, 26/01/2024/ 0865902244/2018-19, ALAN CARLOS ORDAKOVSKI , INDEFERIDO, 26/01/2024/ 08666038596/2023-01, PATRICK GABRIEL POLTRONIERI DE SOUZA, INDEFERIDO, 26/01/2024/ 08650126948/2023-46, LAURINE BRANDEBURSKI RAMOS, INDEFERIDO, 26/01/2024/ 08650126948/2023-45, ROBERSON JOSE ALVARENGA , INDEFERIDO, 26/01/2024/ 08659021928/2023-08, ROBERTO ALLEBRANDT , INDEFERIDO,

